

NOTA TÉCNICA CT-SAÚDE nº 27/2019

Assunto: Detalha o fluxo de recebimento e avaliação dos Planos de Ação em Saúde

Considerando a Nota Técnica nº 04/2018, que estabelece as Bases Mínimas para Definição do Programa de Saúde;

Buscando aperfeiçoar o fluxo de recebimento e avaliação dos planos de ação em saúde, presente na Nota Técnica CT-SAÚDE nº 09/2018, item “2”;

A Câmara Técnica de Saúde do Comitê Interfederativo altera o fluxo de recebimento, construção e avaliação da Nota Técnica CT-SAÚDE nº 09/2018, na seguinte forma:

1. PERCURSO DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO EM SAÚDE

O Município, deverá elaborar seu Plano de Ação em Saúde - PAS, com apoio da respectiva Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Saúde, nas áreas técnicas definidas nos eixos da Nota Técnica 04/2018, com registro do mesmo. Em seguida, deve apresenta-lo no Conselho Municipal de Saúde e às Comissões de Atingidos, onde estas já estiverem instituídas, e deverá realizar sua apresentação no Grupo Técnico Regional. Após a apresentação no Grupo Técnico Regional, a Secretaria de Estado de Saúde emite parecer sobre o plano e o Município encaminha o PAS e o parecer da Secretaria de Estado à Coordenação da Câmara Técnica de Saúde – CT-Saúde.

A Coordenação institui o Grupo de Apoio ao Plano de Ação – GAP, que contará com os seguintes participantes:

- 02 (dois) membros da Regional de Saúde do Município interessado, da assistência à saúde e vigilância em saúde;
- 02 (dois) membros do Ministério da Saúde, da assistência à saúde e vigilância em saúde;

- 02 (dois) membro de Município componente da Câmara Técnica, que não seja de sua regional.

No prazo de 07 (sete) dias úteis, o GAP deverá avaliar o Plano de Ação em Saúde, e emitir documento com sugestões ao Município. A avaliação será feita em reunião no dia anterior ou posterior a próxima Reunião Ordinária da CT-Saúde.

Após receber as sugestões, o município tem o prazo 15 (quinze) dias para fazer os ajustes e devolver ao GAP, que elaborará parecer contendo informativo sobre o trabalho do GAP, as considerações feitas pelos membros, e se o município cumpriu as bases mínimas das Notas Técnicas da CT-Saúde. Neste ponto, o PAS e o parecer do GAP serão disponibilizados para todos os membros, para realizarem as suas considerações, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

O GAP tem 07 (sete) dias úteis para elaborar este parecer e encaminhar à Coordenação da CT-Saúde. Com a versão final do Plano de Ação, a Coordenação oficiará a Fundação Renova para no prazo de 15 (quinze) dias apresentarem manifestação sobre o Plano.

Após a devolutiva da Fundação Renova, a Coordenação devolverá o Plano ao GAP e ao município, que irão verificar se é necessária alguma alteração no Plano de Ação, considerando as manifestações da Fundação Renova. Se sim, o município deve realiza-las e devolver ao GAP em até 07 (sete) dias úteis. Caso não seja necessário, o GAP realizará minuta de Nota Técnica, com a validação e recomendações à CT-Saúde, Nota Técnica que deverá ter um resumo das alterações realizadas a partir das recomendações do GAP e da Fundação Renova, e o parecer do GAP, contendo recomendação ao CIF.

A minuta deverá ser encaminhada à Coordenação da CT-Saúde, que colocará o Plano como item de pauta da reunião seguinte da Câmara Técnica, onde o Município realizará apresentação do Plano de Ação e o representante da Regional de Saúde irá apresentar a minuta de Nota Técnica. Aprovado pela Câmara Técnica, o Plano de Ação será encaminhado ao Comitê Interfederativo.

A forma gráfica deste Percurso se encontra no Anexo I da Nota Técnica.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS AOS MUNICÍPIOS

Os Planos de Ação em Saúde deverão ser construídos com participação dos atingidos, assessorias técnicas, onde aplicável, e equipes de saúde do município. Entre as ferramentas para tal estão a realização de entrevistas e rodas de conversa, levantamento de dados dos territórios e sistemas de informação em saúde, realização de seminários e oficinas para discussão e validação do plano e suas propostas de reparação, sendo registrada em listas de frequências e fotos.

Nota Técnica aprovada por unanimidade em 15/01/2020, na 31ª Reunião Ordinária da CT-Saúde.



Gian Gabriel Guglielmelli

Coordenador – CT-Saúde